MENSAGEM 056/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Com os cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei que visa atender às necessidades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Excelências, encaminho o anexo Projeto de Lei que ***Dispõe sobre a Extinção do Cargo De Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.***

O presente Projeto de Lei extingue o cargo de Auxiliar de Enfermagem, atualmente ocupado por 21 (vinte e um) servidores efetivos, reclassificando-os para o cargo de Técnico em Enfermagem, desde que estes servidores possuam a devida classificação técnica necessária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB.

Inicialmente, destacamos que o vencimento base do cargo de Técnico em Enfermagem é idêntico ao de Auxiliar de Enfermagem, pelo o que **a aprovação deste projeto não irá repercutir em novas despesas ao Poder Executivo Municipal,** uma vez que todos os vencimentos e demais vantagens dos servidores manter-se-ão inalterados.

Esclarecemos também que a aprovação do presente PL é necessária para assegurar a qualidade da assistência e para a segurança de profissionais e usuários dos serviços de saúde. Os profissionais de Enfermagem são responsáveis pela maioria das ações de saúde e, dentre as profissões da saúde, é aquela que convive permanentemente com os pacientes, sendo que tal ajuste visa melhor atender aos profissionais e, em última análise, à toda a população.

Ademais, a reclassificação dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem visa atender ao melhor aproveitamento destes, visto que no cotidiano dos atendimentos de saúde, estes já realizam atividades próprias de Técnico em Enfermagem, mas suas categorias e assentamentos constam como Auxiliares de Enfermagem.

Diante do exposto e, considerando a importância da manutenção das atividades da Secretaria

de Saúde de nosso município, é que solicitamos o apoio de todos os Edis para a devida aprovação do projeto ora apresentado.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço, ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, oportunidade em que reitero à Vossa Excelência e seus nobres pares, meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamento, subscrevo.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

PROJETO DE LEI Nº 056/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Extinção do Cargo De Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Abaetetuba, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica extinto do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal, o cargo de Auxiliar de Enfermagem - AXF-01-AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Parágrafo Único. O cargo de Auxiliar de Enfermagem ocupado passa a integrar o Quadro de Cargos em Extinção, sendo automaticamente extinto à medido em que houver a vacância do mesmo.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo em extinção de AXF-01-AUXILIAR DE ENFERMAGEM, que possuírem as devidas habilitações técnicas e os demais requisitos legais necessários, poderão ser reclassificados para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem - PMA-CE-TCE-01-TECNICO EM ENFERMAGEM.

§ 1º. É condição prévia e obrigatória para a reclassificação de que trata o *caput* do presente artigo, que o servidor já integrante da Administração Pública Municipal, investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e obtido o registro no conselho Regional de Enfermagem - COREN/PA.

§ 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico em Enfermagem nos termos dispostos no caput deste artigo, será realizado à medida em que o servidor for preenchendo os requisitos do §1º art. 2º desta Lei.

§ 3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem, para aqueles que não integram o quadro de

cargos da Administração Pública Municipal, deverá ser efetuada obrigatoriamente por meio de concurso público de provas ou de provas titulares, na forma da lei.

Art. 3º. Com a reclassificação prevista no art. 2°, os atuais servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem passam a ser enquadrados como Técnicos em Enfermagem, garantindo-se a contagem de tempo de serviço, o vencimento-base e as demais vantagens do cargo, de acordo com a Legislação Municipal.

Art. 4º. Os servidores que eventualmente não reunirem habilitação suficiente para ocuparem o cargo de Técnico em Enfermagem, passarão a compor Quadro Transitório de Servidores, até a vacância de todos os cargos de Auxiliar de Enfermagem, com a consequente extinção total do cargo.

Art. 5º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto, por força desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 26 de Dezembro de 2023.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba